

TERMO ADITIVO

Processo nº 50009.000379/2021-89

Unidade Gestora: SELOG/RR

**7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 00497/2021
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MÃO DE OBRA
TERCEIRIZADA DE APOIO
ADMINISTRATIVO
ESPECIALIZADO, QUE FAZEM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESTADO DE RORAIMA E A
SARAM SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/Superintendência Regional do DNIT no Estado de Roraima, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura - MI, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Ville Roy, 3563, Canarinho, CEP: 69306-595- Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0026-69, neste ato representado pelo Superintendente Regional o Senhor **IGO GOMES BRASIL**, nomeado pela portaria nº 414 de 14 de maio de 2023, do Diretor Geral do DNIT, publicada no DOU nº 91, de 15 de maio de 2023, seção 02, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.056.054/0001-95, sediada no CJ Amapá, 313, Alameda A, Souza, Belém/PA, CEP: 66.613-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2248***, expedida pela SSP/PA, e CPF nº 223.625.***-** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 00497/2021**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo

de e vigência do Contrato nº 00497/2021 por mais 06 (seis meses), contados de 08.10.2024 a 07.04.2025.

1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente. Conforme Instrução dada pela Nota Técnica (16851262), no Sub. Item 1.6:.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Instrução Normativa nº 005/2017/SLTI/MPDG e suas alterações posteriores, Anexo IX e na Cláusula Segunda do Contrato nº 00497/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato global é de R\$ 395.312,04 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e doze reais e quatro centavos).

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 65.885,34 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/390070

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: DAF00003

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucia De Fátima do Nascimento, Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igo Gomes Brasil, Superintendente Regional no Estado de Roraima**, em 03/10/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19107770** e o código CRC **803279F3**.

Referência: Processo nº 50009.000379/2021-89

SEI nº 19107770



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Ville Roy, 3611
CEP 69306-595
Boa Vista/RR |